



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 666**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficial..... 4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –  
Centro  
CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 011/2024**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia **21/08/2024**, às **09:00 horas** pelo **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e o Edital completo será disponibilizado no portal de site - [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) ou fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), [www.narandiba.sp.gov.br](http://www.narandiba.sp.gov.br) ou pelo telefone (18)3992-9082.

Narandiba, 07 de agosto de 2024

**Itamar dos Santos Silva**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS NOVOS E UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, em favor da empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 00.327.958/0001-9, pelo valor global de R\$ 1.894.800,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), valor compatível com o orçamento pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS NOVOS E UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**.

Que o Setor de Licitação dê publicidade e lavre o competente instrumento contratual para o que o processo surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## LEI Nº 1669 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre: “ALTERA LEI Nº 1502 DE 02 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica alterado na Lei Municipal Nº 1502 de 02 de agosto de 2017, o artigo 23, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 23 - Fica criada a Taxa de Uso do Distrito Industrial do Município de Narandiba, a qual será cobrada à razão de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado do imóvel cujo uso for cedido.*

*§1º. A Taxa de que trata o presente artigo será cobrada, em uma única parcela, quando da celebração do contrato de concessão de uso.*

*§2º. A taxa de que trata o presente artigo será reajustada anualmente pela variação do IPCA-FIPE ou por outro índice que venha substituí-lo”.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**

**DIR. DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## LEI Nº 1665 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face a despesa com a aquisição de “EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS DIVERSOS”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.07 Creche e Pré-Escola

02.07.01 CRECHE E PRÉ-ESCOLA

123650006.1.008000 – Ampliação e Melhorias na Creche e Pré Escola

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Ficha: 1549.....Valor: R\$ 50.000,00

123650006.2.008000 – Manutenção da Creche e Pré Escola

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Ficha: 1550.....Valor: R\$ 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00**

**Artigo 2.º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Compromisso que gerou o PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2024-02019-DM através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.000,00 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
**DIR. DE GABINETE**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.416.588,16**

**Artigo 2.º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

- b) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Compromisso que gerou o PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02524-DM através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 4.195.758,76 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- c) O oriundo de recurso próprio, também pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
**DIR. DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **LEI Nº 1667 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE: "Aprova a Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico Específico do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Narandiba - SP e da outra providencias."**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Narandiba **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico Específico do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Narandiba - SP.

**Parágrafo único** - O plano mencionado no *caput* deste artigo, bem como a lista de presença, da audiência pública realizada constam nos Anexos I, e II da presente lei, fazendo parte integrante da mesma.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas por decreto se necessário ou ainda serem inseridas por crédito especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
**DIR. DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### LEI Nº 1668 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

**Dispõe sobre: “Autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com APAE e dá outras providências”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Narandiba autorizado a celebrar termo de colaboração com **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/00001-44, estabelecida na Rua Antenor Ferreira Soares, nº 202, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Aludido termo de colaboração tem por objetivo adesão ao projeto Replanejando Caminhos da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, na qual o município de Narandiba repassará a importância de R\$ 4.739,80 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensalmente pelo período de agosto de 2024 à julho de 2025.

**Artigo 3º** – O valor a que alude o artigo anterior será repassado com a finalidade de auxiliar a entidade em suas despesas correntes no atendimento no recuo de matrículas de crianças especiais residentes no Município de Narandiba.

**Artigo 4º**- A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**

**DIR. DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 06 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### LEI Nº 1669 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre: “ALTERA LEI Nº 1502 DE 02 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica alterado na Lei Municipal Nº 1502 de 02 de agosto de 2017, o artigo 23, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 23 - Fica criada a Taxa de Uso do Distrito Industrial do Município de Narandiba, a qual será cobrada à razão de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado do imóvel cujo uso for cedido.*

*§1º. A Taxa de que trata o presente artigo será cobrada, em uma única parcela, quando da celebração do contrato de concessão de uso.*

*§2º. A taxa de que trata o presente artigo será reajustada anualmente pela variação do IPCA-FIPE ou por outro índice que venha substituí-lo”.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**

**DIR. DE GABINETE**